



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

A Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, através da Comissão Setorial de Licitação - COSEL, designada pela **Portaria nº 033/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, **tipo menor preço global**, autorizada no processo administrativo Nº 2737/2018, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGM/SEMOP..

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Lei Municipal nº 6.148/02;
- 1.3 Decreto Municipal nº 13.724/02;
- 1.4 Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.5 Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.
- 1.6 Decreto Municipal 23.748/2013;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais elétricos para serem usados pela SEMOP, conforme especificações do Anexo I

- 3.2 **O valor máximo que a SEMOP se dispõe a pagar é de R\$ 68.107,23 (Cento e oito mil cento e sete reais e vinte e três centavos).**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Recebimento das propostas: 19/06/2018 às 08:00 até 08:00 horas de 20/06/2018.
- 4.2 Abertura das propostas: 20/06/2018 às 09:00 hs
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços: 20/06/2018 às 09:20 hs
- 4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, toda e qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail : atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br .

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Ordem pública, na Unidade orçamentária: 250128, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0.1.00



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) estejam sob falência, dissolução ou, liquidação ou recuperação judicial;
 - c) reunidos sob forma de consórcio;
 - d) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - e) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

7. DO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “micro-empresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação confirme o caso.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”.
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

9. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.
- 9.3 Os lances formulados deverão indicar preço global do item.
- 9.4 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 Considera-se inexequível, as propostas cujos custos unitários dos insumos que a compõem ou das parcelas que a integram divergirem, qualitativa e quantitativamente, dos preços praticados no mercado fornecedor ou estejam em desacordo com a legislação específica aplicável, em cada caso, à prestação de serviços.
- 9.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.12 O pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) arrematante (s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item 10 e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, para o endereço da COSEL sito à Sala de reunião da COSEL na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP , situada na BR-324 , Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador – Ba, Cep : 41233-030 .
- 9.14 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

10. DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste edital, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações solicitadas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, constando, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax e pessoa de contato.
 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação;
 - Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, na forma do item 16 deste edital.
 - Prazo de fornecimento e instalação de até 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço- O'S , que
 - Marca, modelo/referência e demais características dos produtos ofertados. Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Setorial de Licitação o direito de escolha da marca.
- 10.2 Preço fixo e irrevogável.
- 10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 10.6 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.7 A apresentação de amostras e ou/catálogo deverá ocorrer quando da remessa da proposta e documentação.
- 10.7.1 O catálogo e/ou amostra será encaminhado à Semop/Cosel, para conferência no recebimento do(s) material (ais) ofertados, no prazo de 02 dias úteis a contar do encerramento do pregão. Caso este prazo seja insuficiente para a apresentação apenas do catálogo e/ou amostra, a empresa poderá solicitar ao pregoeiro com motivo justificado a dilatação deste prazo. Cabendo ao pregoeiro aceitar ou não.
- 10.7.2 Em se tratando de catálogo, a Empresa deverá encaminhar junto à proposta Declaração, Anexa-VIII.
- 10.7.3 Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.
- 10.7.4 A devolução de amostra será feita 6 dias após a entrega do material, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na secretaria da COSEL/SEMOP (LIMPURB), sito no endereço constante do subitem 9.13.
- 10.8 Deverá ser juntado, obrigatoriamente, à proposta de preços o documento abaixo relacionado:
- Declaração contendo o número da conta corrente e agência, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002. Anexo VII
- 10.9 O documento acima elencado, (a), poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Aqueles que não mencionarem prazo serão considerados válidos até 90 (noventa) dias a partir da data de emissão da certidão.

11.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

11.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei Federal nº 12.440 de 07/06/2011.

11.3.1 Dispositivos aplicáveis as ME e EPP

Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em características e prazo com o objeto desta licitação.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 31, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

11.6 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo V)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

11.7 A documentação relativa aos subitens 11.2, 11.3 e 11.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.7.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VI).

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério **menor preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

12.2 Serão aplicadas as sanções previstas neste edital, a critério da SEMOP, à empresa que, por motivos não justificáveis, recusar-se a disponibilizar o produto para avaliação técnica ou apresentá-los em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.

12.3 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido no subitem 9.13, sendo facultado à Comissão convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante à administração o licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame.

14.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito aos itens objeto das razões oferecidas.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregão, localizada na Sala de reunião da COSEL na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, situada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - Ba, Cep: 41233-030 (SEDE DA LIMPURB).



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

15. DO RECEBIMENTO / PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que será emitida em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- 15.2 Os produtos serão recebidos no SEGEM (Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio), situado na Av. Candéal Avelar Brandão Vilela s/nº - Granja Rural, Mata Escura. CEP: 41.230-180 – Pirajá, Antiga Revita – Salvador -Ba, por um representante da CAD , sob a responsabilidade do SEGEM.
- 15.2.1 O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado.
- 15.2.2 Sendo constatados defeitos e divergências de especificações, o CONTRATANTE recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contados da notificação, repor o produto.
- 15.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste edital, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 15.5 A nota fiscal deverá conter o prazo de garantia de cada produto, quando for o caso.
- 15.6 O Prazo contratual será de 30(trinta) dias.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pelo departamento competente da SEMOP através de ordem bancária a requerimento da contratada, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do objeto, mediante Termo de Recebimento expedido pela DSIP, e mais a respectiva nota fiscal, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, constante da proposta de preços.
- 16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17 SANÇÕES

- 17.1 O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação e pela Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.
- 17.1.1 Advertência no caso de infrações leves, e ou, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, de até 10 (dez) dias;
- 17.1.2 Multas:
- a) de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
 - b) de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho e rescisão contratual; considera-se não realizado o fornecimento, após 60 (sessenta) dias de atraso;
- d) de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento realizado, mas com atraso superior a 30 dias.

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal do Salvador, pelo prazo de até 01 (um) ano, caso a licitante faça falsas declarações ou incorra em qualquer uma das hipóteses estabelecidas no (art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 15 da Lei 6.148/2002 e art. 108, II, da Lei 4.484/92).

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração aplicada ao contratado ou adjudicatário que incorrer pela segunda vez na falta prevista no art. 108, II, da Lei 4.484/92, ou ainda conforme o que estabelece o artigo 88 da Lei 8.666/93, conforme segue:

- a) a licitante apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;
- b) tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

17.2 As multas previstas no subitem 17.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

17.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEMOP.

17.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

18 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 18.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 18.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

- 18.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 18.10 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.13 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 Anexos do Edital

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta |
| Anexo III | Contrato de Serviço |
| Anexo IV | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo V | Modelo da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF. |
| Anexo V I | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação |
| Anexo VI I | Declaração de atendimento ao Item 10.8 |
| Anexo VIII | Declaração de Entrega do Produto Item 10.7.2 |

Salvador, 07 de Junho de 2018.

Camila A. Guimarães Carneiro
Presidente da Comissão Setorial de Licitações



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP N.º 011/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.	Cabo de 2,5 mm flexível	2000m		
	2.	Cabo de 95 mm flexível	600m		
	3.	Cabo de 35 mm flexível	200m		
	4.	Cabo de 4 mm flexível	2000m		
	5.	Cabo de 16 mm flexível	150m		
	6.	Disjuntor trifásico 70 amp	2		
	7.	Disjuntor trifásico 100 amp	2		
	8.	Disjuntor trifásico 200 amp	2		
	9.	Disjuntor trifásico 500 amp	1		
	10.	Disjuntor monofásico 30 amp	52		
	11.	Disjuntor monofásico 20 amp	46		
	12.	Quadro para 36 disjuntores de embutir	3		
	13.	Chave geral	1		
	14.	TOM 2P+T 20A 250V S/PLACA VM	52		
	15.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 2P PVC CZ	96		
	16.	TOM 2P+T 10A 250V S/PLACA DUPLA PT	142		
	17.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 3P PVC	142		
	18.	TOM 2P+T 10A 250V S/PLACA PT	34		
	19.	INT 1 TEC SIMPLES S/PLACA 10A 250V	50		
	20.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 1P PVC BC	50		
	21.	INT 2 TEC SIMPLES S/PLACA 10A 250V	10		
	22.	Eletroduto pvc 3/4 na cor cinza	330m		
	23.	Abracadeiras pvc na cor cinza	165		
	24.	Luva pvc 3/4 na cor cinza	50		
	25.	Parafuso S6 estrela c/ bucha	360		
	26.	LUMINÁRIA ALETADA 2 LAMP ELET ALUM BC LAC 2	310		
	27.	LAMP ELETRONICA 25W 127V 6400K	620		
	28.	Fita isolante 23+ alta	5		
	29.	Fita isolante 33+ baixa	25		
	30.	Pente barramento trifásico 80a 3x4p	6		
	31.	Condutele PVC 1/2 - 3/4	290		
	32.	Adaptador Poliwetzel 3/4 PVC	580		



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP N. 011/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL / NOME				C. N. P. J. / C.P.F.	
ENDEREÇO DA CONTRATADA					
E-MAIL			TELEFONE N.º ()	FAX N.º ()	
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:					
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais elétricos, para a SEMOP, sob o regime de menor preço global por lote.					
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.	Cabo de 2,5 mm flexível	2000m		
	2.	Cabo de 95 mm flexível	600m		
	3.	Cabo de 35 mm flexível	200m		
	4.	Cabo de 4 mm flexível	2000m		
	5.	Cabo de 16 mm flexível	150m		
	6.	Disjuntor trifásico 70 amp	2		
	7.	Disjuntor trifásico 100 amp	2		
	8.	Disjuntor trifásico 200 amp	2		
	9.	Disjuntor trifásico 500 amp	1		
	10.	Disjuntor monofásico 30 amp	52		
	11.	Disjuntor monofásico 20 amp	46		
	12.	Quadro para 36 disjuntores de embutir	3		
	13.	Chave geral	1		
	14.	TOM 2P+T 20A 250V S/PLACA VM	52		
	15.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 2P PVC CZ	96		
	16.	TOM 2P+T 10A 250V S/PLACA DUPLA PT	142		
	17.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 3P PVC	142		
	18.	TOM 2P+T 10A 250V S/PLACA PT	34		
	19.	INT 1 TEC SIMPLES S/PLACA 10A 250V	50		
	20.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 1P PVC BC	50		
	21.	INT 2 TEC SIMPLES S/PLACA 10A 250V	10		
	22.	Eletroduto pvc 3/4 na cor cinza	330m		
	23.	Abraçadeiras pvc na cor cinza	165		



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

24.	Luva pvc 3/4 na cor cinza	50		
25.	Parafuso S6 estrela c/ bucha	360		
26.	LUMINÁRIA ALETADA 2 LAMP ELET ALUM BC LAC 2	310		
27.	LAMP ELETRONICA 25W 127V 6400K	620		
28.	Fita isolante 23+ alta	5		
29.	Fita isolante 33+ baixa	25		
30.	Pente barramento trifásico 80a 3x4p	6		
31.	Condulete PVC 1/2 - 3/4	290		
32.	Adaptador Poliwetzel 3/4 PVC	580		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação;

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias, na forma do item 16 deste edital.

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias do recebimento da Nota de Empenho, que será emitida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

1) Declaramos ter conhecimento:

- de que nos preços propostos são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderão ser reajustados pelo índice IPCA-E;
- de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- e aceitamos todas as condições deste Edital;
- de que a forma de pagamento será feito mediante empenho, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Assessoria de Imprensa da SEMOP.
- das condições dos locais e da execução dos serviços;

2) Declaramos que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal do Salvador e que estão aptos a participar desta licitação;

Salvador, de de 2018.

Nome do Representante Legal da Licitante
C.P.F.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP – N.º 011/2018

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇO			
PROCESSO N.º 1416/2017	PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2018	PARECER RPGM n.º xx/2018	DATA DE EMISSÃO/...../.....
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 200122 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30		FORMA / PRAZO DE PAGAMENTO Mediante empenho, 30 (trinta) dias após a entrega do material, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela DSIP/SEMOP.	
LICITANTE VENCEDORA			
RAZÃO SOCIAL / NOME			C. N. P. J. / C.P.F.
ENDEREÇO DA LICITANTE			
E-MAIL			TELEFONE N.º
LOCAL / ENDEREÇO PARA ENTREGA Almoxarifado da SEMOP/ SEGEM (Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio), situado na Av. Candeal Avelar Brandão Vilela s/nº - Granja Rural, Mata Escura – Pirajá, Antiga Revita – Salvador -Ba			
Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais elétricos, para a SEMOP, sob o regime de menor preço global por lote.			



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.	Cabo de 2,5 mm flexível	2000m		
	2.	Cabo de 95 mm flexível	600m		
	3.	Cabo de 35 mm flexível	200m		
	4.	Cabo de 4 mm flexível	2000m		
	5.	Cabo de 16 mm flexível	150m		
	6.	Disjuntor trifásico 70 amp	2		
	7.	Disjuntor trifásico 100 amp	2		
	8.	Disjuntor trifásico 200 amp	2		
	9.	Disjuntor trifásico 500 amp	1		
	10.	Disjuntor monofásico 30 amp	52		
	11.	Disjuntor monofásico 20 amp	46		
	12.	Quadro para 36 disjuntores de embutir	3		
	13.	Chave geral	1		
	14.	TOM 2P+T 20A 250V S/PLACA VM	52		
	15.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 2P PVC CZ	96		
	16.	TOM 2P+T 10A 250V S/PLACA DUPLA PT	142		
	17.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 3P PVC	142		
	18.	TOM 2P+T 10A 250V S/PLACA PT	34		
	19.	INT 1 TEC SIMPLES S/PLACA 10A 250V	50		
	20.	PLACA POLIWETZEL 1/2 3/4 1P PVC BC	50		
	21.	INT 2 TEC SIMPLES S/PLACA 10A 250V	10		
	22.	Eletroduto pvc 3/4 na cor cinza	330m		
	23.	Abraçadeiras pvc na cor cinza	165		
	24.	Luva pvc 3/4 na cor cinza	50		
	25.	Parafuso S6 estrela c/ bucha	360		
	26.	LUMINÁRIA ALETADA 2 LAMP ELET ALUM BC LAC 2	310		
	27.	LAMP ELETRONICA 25W 127V 6400K	620		
	28.	Fita isolante 23+ alta	5		
	29.	Fita isolante 33+ baixa	25		
	30.	Pente barramento trifásico 80a 3x4p	6		
	31.	Condulete PVC 1/2 - 3/4	290		
	32.	Adaptador Poliwetzel 3/4 PVC	580		

VALOR GLOBAL ;



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

Salvador, ____ de _____ de 2018

Marcus Vinicius Passos Raimundo
P/ Secretaria Municipal de Ordem Pública
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF N.º _____

2) _____ CPF N.º _____



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP – N.º 011/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, na modalidade Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no edital.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e nº do RG do declarante



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP – N.º 011/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

Licitante interessado



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP – N.º 011/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Declaro sob as penalidades da Lei não existir nenhum fato impeditivo da Habilitação da minha empresa até a presente data.

Salvador,.....de.....2018.

Nome do Licitante



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP – N.º 011/2018

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO
EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.8**

Declaro para o fim de cadastramento de conta bancária, que os dados Bancários para pagamento são os abaixo especificados:

Razão Social	
CNPJ	
Número do Banco	
Número Agência (com dígito)	
Endereço Agência	
Número da Conta	

Data: ____/____/____.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP – N.º 011/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 10.7.2

A Empresa (_____) CNPJ nº _____, com sede á _____ declara que os equipamentos serão fornecidos e instalados de acordo com o Catálogo apresentado e Termo de Referência do Edital .

Salvador,.....de.....2018.

Nome do Licitante